

Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da Construção e do Mobiliário - SITICOM

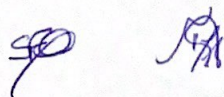
Rua Santos Dumont, 362 – Sala 310 – Fone (49) 36220283

89900-000 – São Miguel do Oeste – SC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 72/2024

Aos vinte e três dias de novembro 2024 com início as 13h30min horas tendo por local a sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Miguel do Oeste – SITICOM, sito Rua Santos Dumont 362, 3º andar sala 310, Edifício Ogliari, Reuniram-se em assembleia Geral Extraordinária os Trabalhadores da Categoria de Trabalhadores da Construção Civil, Pedreiros, Encanadores, Armadores de Ferro, Contra Mestre, Mestre de Obra para fim de discutir e deliberar sobre a pauta contida no edital de Convocação, cujos temas em debate eram discussão e aprovação escrutínio secreto da pauta de reivindicação a ser apresentada as entidades Patronais visando a renovação da convenção coletiva de trabalho para a data base de janeiro de 2025 delegação de poderes para a diretoria do SITICOM para firmar acordo e convenção coletiva de trabalho com classe patronal ou em caso de malogro desta instaurar o competente processo de dissídio coletivo de natureza jurídica ou economia e desconto da contribuição confederativa em favor da entidade sindical iniciando – se os trabalhos observando o quórum mínimo estatutário, em segunda convocação deu se o início da assembleia com direção da presidente da entidade que deu boas vindas e pôs em apreciação primeiro ponto de pauta. Vários trabalhadores participantes se manifestaram sobre o tema e aprovaram por unanimidade a pauta de reivindicação com manutenção das mesmas cláusulas sociais contidas na convenção da data base de janeiro 2024 quanto as cláusulas econômicas foi discutido e aprovado inflação do período de janeiro 2024 a dezembro de 2024 recuperando se a defasagem salarial, com relação e aprovação da homologação de rescisão contratual onde a quitação de rescisão de contrato de trabalho, firmado por empregado com seis meses ou mais será com assistência do sindicato profissional e aprovação da contribuição assistencial a assembleia aprovou o desconto em favor do sindicato obreiro nas seguintes condições dez por cento do salario base do empregado, associado ou não, recolhido ao sindicato dos empregados pagáveis em quatro parcelas 2,5% sendo a primeira parcela em fevereiro 2025, a parcela em maio 2025, a parcela em agosto 2025 e novembro de 2025 também ouve aprovação unanime do pagamento por parte dos trabalhadores da categoria sobre o salário de cada funcionário associado e não associado ao sindicato, a ser recolhido do sindicato profissional, nos termos dos artigo 545 da CLT nas seguintes condições:

- a) Os recolhimentos serão efetuados até o 10º (decimo) dia subsequente ao de desconto, em guias próprias fornecidas pelo sindicato profissional junto a instituição bancaria.
- b) Em caso de atraso no recolhimento, atualização monetária pela UFIR ou seu substituto legal, mais multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o debito atualizado



- c) A relação de empregados contribuintes deverá ter os seguintes dados: nome completo data de admissão, e o valor do salário base do mês de desconto, remetente ao sindicato profissional até dia 15 do mês subsequente ao desconto.
- d) Serão destinados 10% (dez por cento) do valor da arrecadação a Feticom que por sua vez passara a parcela devida a SNTI para a manutenção do sistema confederativo
- e) A presente contribuição se aplica a todos os integrantes da categoria profissional para que possam usufruir dos convênios mantidos pelo Sindicato Profissional.
- f) O empregado poderá se opor ao desconto da contribuição Assistencial, devendo para isto apresentar no sindicato obreiro, carta escrita de próprio punho, no prazo de 15 dias após a Convenção homologação pelo Ministério do Trabalho. Encaminhando cópia da mesma com o recebimento do Sindicato Profissional ao Empregador.
- g) Qualquer controvérsia relativa ao referido desconto será resolvida diretamente com sindicato profissional beneficiário, que responderá por todo o ônus, inclusive judiciais, na medida em que as empresas são meras repassadoras de verbas.

A assembleia concedeu poderes para a presidente da entidade firmar acordos e convenções coletivas de trabalho juntamente com os representantes patronal esgotada a pauta, nada mais tendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por mim Tanara Yara dos Santos, secretaria e demais presentes juntamente com a lista de presença da assembleia.

